



MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.061 DE 2021

Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, e dá outras providências.

EMENDA N° , DE 2021

(do Sr. Deputado José Mário Schreiner)

Art.1º O inciso IV do art. 29 da Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 29.

IV - promover o abastecimento alimentar, que compreende as compras governamentais de alimentos, **incluída a alimentação escolar;**

JUSTIFICACO

A presente emenda tem como objetivo prever expressamente que a alimentação escolar será assistida pelo Programa Alimenta Brasil.

Trata-se de uma emenda de extrema relevância, visto que restabelece a redação do inciso IV do artigo 19 da Lei 10.696/2003, assegurando que a produção da agricultura familiar seja estimulada pela garantia do alimento na mesa dos estudantes da rede pública de ensino.

Dado a importância dessa política pública para o país, clamamos os nobres pares pela aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, em de de 2021

Deputado Jose Mario Schreiner